

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 5367/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 10/06/2015

Horário: 14h30min

Local: Sede do Sebrae – TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

1.2 Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa com a finalidade de desenvolver e fortalecer o relacionamento do Núcleo Regional Centro do Sebrae/TO com parceiros e clientes, através de divulgação de ações, resultados dos projetos e o desempenho do atendimento realizado por meio dos programas nacionais, conforme especificações do objeto constante no Anexo I deste Convite.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e pelas condições previstas neste Convite e seus anexos.

3.2 As empresas que fizerem download do Convite através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do SEBRAE Tocantins, sendo alocados dentro dos projetos ligados ao Núcleo Regional Centro.

4.2 O valor global estimado para os gastos com os serviços, objeto do presente Convite é de **R\$ 87.870,00 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta reais) para o período de 12 (doze) meses.**

4.3 O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório **empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.**

5.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Convite;

5.1.2 Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste convite, em nome da representada;

5.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

5.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

5.3 É facultada aos licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, identificados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

5.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 6 deste Convite, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.

5.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.

5.6 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

5.7 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.8 Não poderão participar desta licitação:

5.8.1 Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades do SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;

5.8.2 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

CONVITE SEBRAE/TO nº 003/2015

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

CONVITE SEBRAE/TO nº 003/2015

6.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

6.3 É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, em uma das seguintes formas:

7.1.1 Por instrumento público de procuração;

7.1.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 7.2;

7.1.3 Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

7.2 A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

7.3 A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

7.4 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.5 Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.6 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope 2, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.

7.7 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 e da Lei Complementar n.º 123/2006 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

7.9 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE “2”)

8.1 Para habilitação a presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

8.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

8.1.3.2 Currículo atualizado do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços a serem realizados, constando a experiência em trabalhos pertinentes e compatíveis com o objeto, bem como acompanhado dos trabalhos realizados e/ou publicados, como por exemplo, matérias, cases de sucesso e releases.

8.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.1.4.1 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no Anexo IV do presente Convite.

8.2 Os documentos necessários à habilitação jurídica deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.

8.3 Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

8.4. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.

8.5 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.

8.6 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

8.7 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

8.8 Os documentos apresentados para **“habilitação”**, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

8.9 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Convite e legislação pertinente.

8.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

8.11 A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

8.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.12.1 Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação;

8.12.2 A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE “1”)

9.1 A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “1”**, na forma prevista no **item 6** do presente Convite e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser impressa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a referência ao número deste certame;

b) Apresentar cotações conforme **MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo III** deste Convite, sendo os valores fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, ficando estabelecido que existindo discrepância entre as informações, prevalecerá o extenso, incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas em geral, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;

c) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;

d) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;

e) Estar datada e assinada ao final e rubricada as demais folhas, pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes;

f) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1 Às 14h30min do dia 10 de junho de 2015, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os documentos relativos ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

10.2. Inicialmente a Comissão procederá ao **CRENCIAMENTO**.

10.3. Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **“PROPOSTAS”**, onde será observado o conteúdo do mesmo, quanto a conformidade com o exigido no Convite, após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

10.4. Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**. No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas a licitação será decidida por sorteio, o qual será realizado em sessão pública na presença de todos os licitantes.

10.5. Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.

10.6. Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.

10.7. Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.

10.8. Serão desclassificadas:

10.8.1. As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;

10.8.2. As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.9. Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.

10.11. Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será mensal, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante aprovação do relatório apresentado, apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.

11.2 Nenhuma parcela será paga a título de adiantamento.

11.3 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

11.4 O SEBRAE-TO não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

12. DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência 14 (catorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante legislação vigente.

12.2 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

12.3 A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dias) dias para assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Sebrae/TO.

12.4 Fica assegurado ao Sebrae/TO o direito de revogar ou anular a presente licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

12.5 É facultado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou cancelar o Convite.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.

13.2 O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado ao **Diretor Superintendente do Sebrae/TO**, o qual caberá homologar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

14. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

14.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Convite que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpl@to.sebrae.com.br.

14.2 Este Convite poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas.

- 14.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas.
- 14.2.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 15.2** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do Sebrae/TO ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.
- 15.3** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **CONVITE**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:

- 16.1.1** Advertência;
- 16.1.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 16.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

16.2 **O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

16.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sebrae/TO.

16.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Convite, a licitante que tendo-o aceito sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.3 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.2** e **17.3**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.

17.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Convite, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.com.br/tocantins.

17.6 Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 Os casos omissos deste CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

18. DO FORO

18.1 As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte deste **Convite**, como anexos:

- 19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;**
- 19.1.2. ANEXO II – Declaração de Porte da Empresa;**
- 19.1.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;**
- 19.1.4. ANEXO IV – Declaração ao Não Emprego de Menores;**
- 19.1.5. ANEXO V – Minuta Contratual.**

Palmas - TO, 25 de maio de 2015.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Presidente da CPL

ANEXO I
CONVITE Nº 003/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa com a finalidade de desenvolver e fortalecer o relacionamento do Núcleo Regional Centro do Sebrae/TO com parceiros e clientes, através de divulgação de ações, resultados dos projetos e o desempenho do atendimento realizado por meio dos programas nacionais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Com atuação estratégica direcionada ao atendimento dos pequenos negócios, o Núcleo Regional Centro possui quatro unidades operacionais localizadas em Palmas, Taquaralto, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional atuando em 39 municípios localizados na área central do Estado do Tocantins. Com isso, a atuação objetiva garantir o fortalecimento econômico através do atendimento às micro e pequenas empresas e empreendedores, de forma extensiva, intensiva, continuada e com foco em resultados efetivos, gerando e disseminando informações direcionadas a criação e desenvolvimento de pequenos negócios em todos os setores econômicos, bem como, articular parcerias e alianças estratégicas para o desenvolvimento de projetos finalísticos nas regiões territoriais de atuação dos objetivos e ações do Sebrae Tocantins.

Essa atuação sistêmica e estratégica abrange o atendimento ao potencial empresário, ao empresário formalizado por meio de projetos nos setores de agroindústria, serviços, comércio, indústria, negócios digitais, artesanato e turismo. Mediante a atuação estratégica em diversos setores e segmentos, o Núcleo Regional Centro desenvolve e realiza ações simultâneas para os pequenos negócios localizados dentro da sua região de abrangência, com isso, justificamos a contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa com a finalidade de desenvolver e fortalecer o relacionamento da unidade perante parceiros e clientes, através de divulgação de ações, resultados dos projetos e o desempenho dos programas nacionais gerando um acervo de mídia em consonância com a missão da instituição.

3. PÚBLICO-ALVO

Pequenos negócios atendidos pelo Núcleo Regional Centro, Gestores de projetos e Gerência do NRC.

4. LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados ao Núcleo Regional Centro:

- Unidade Operacional de Palmas;
- Unidade Operacional de Taquaralto;
- Unidade Operacional de Paraíso do Tocantins;
- Unidade Operacional de Porto Nacional.

Os projetos e ações dessas unidades operacionais atendem a 39 municípios localizados na Região Central do Tocantins, assim, a prestação do serviço contratado ocorrerá conforme

demanda, em toda abrangência do Núcleo Regional Centro.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Elaborar um plano de comunicação para o Núcleo Regional Centro;
- b) Elaborar textos com registros fotográficos sobre projetos e ações para serem divulgados em canais internos e externos;
- c) Elaborar textos com registros fotográficos para a composição de relatórios técnicos desenvolvidos pelo Núcleo Regional Centro;
- d) Realizar o acompanhamento da execução de ações demandadas (seminários, cursos, reuniões, feiras e palestras independente do horário do expediente) realizadas pelo Núcleo Regional Centro para elaboração de material jornalístico;
- e) Elaborar cases de sucesso sobre os projetos e ações desenvolvidas pelo Núcleo Regional Centro;
- f) Realizar o assessoramento de entrevistas (realizar o agendamento, bem como, o acompanhamento e orientação do técnico do Sebrae à ser entrevistado), sob a orientação da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) do Sebrae Tocantins;
- g) Manter relacionamento com os veículos de comunicação da região, sob a orientação da Gerência e/ou da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) do Sebrae Tocantins;
- h) Realizar a “venda” de pautas para imprensa, principalmente TV e rádio, com antecedência, sob a orientação da Gerência e/ou da UMC;
- i) Elaborar textos de apoio para divulgação das ações a serem realizadas pelo Núcleo Regional Centro, observando que as publicações dos textos de apoio deverão respeitar o prazo mínimo de dois dias úteis antes do evento;
- j) Elaborar textos de apoio para divulgação das ações em tempo real, essas ações serão inseridas nos canais de comunicação online do SEBRAE Tocantins (ex: *Facebook, twitter*), conforme orientação da UMC;

Observações

- Todos os releases e textos deverão ser encaminhados obrigatoriamente para aprovação da Unidade de Marketing e Comunicação - UMC antes de serem encaminhados a imprensa visando o atendimento as orientações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 32/00. Caso sejam necessárias adaptações, inserções ou adequações, as mesmas serão de responsabilidade da contratada.
- Comunicar à UMC, através de e-mail, com antecedência de 01 (um) dia, o agendamento de entrevistas para conhecimento e posterior clipagem, contendo o tema da entrevista, nome do veículo, horário da entrevista, data e local de veiculação e entrevistado.

- As despesas de deslocamento para os municípios de abrangência da unidade serão custeadas pelo contratado.

6. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 6.1** A empresa Contratada deverá entregar à Gestora/Coordenadora do Contrato relatório mensal com registros dos serviços prestados até o dia 10 de cada mês.
- 6.2** Os relatórios deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) em impressão colorida com alta resolução, em papel couche e capa dura e outra via em formato digital, entregue em CD.
- 6.3** O pagamento mensal dos serviços estará condicionado à entrega e validação do relatório.

7. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os Direitos de Propriedade que resultarem do Estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98;

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Elaborar por semana, no mínimo 05 (cinco) releases com fotos dos projetos e ações realizadas pelo Núcleo Regional Centro. (Observando a temporalidade da notícia. Isso significa que as notícias que aconteçam no mesmo dia, o material jornalístico deve ser enviado no mesmo dia, a não ser que aconteça à noite. Nesse caso deve ser enviado até o meio-dia do dia seguinte).
- c) Elaborar 02 (dois) casos de sucesso com fotos por mês.
- d) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante.
- e) Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do SEBRAE-TO, sem prévia e expressa autorização.
- f) Informar imediatamente ao SEBRAE-TO toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações do sistema Sebrae.
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas pelo SEBRAE-TO.
- h) Manter entendimentos com a coordenação da contratação no Núcleo Regional Centro, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

- i) A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores do SEBRAE-TO e aos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referente a este Contrato e aos locais de execução do objeto contratado.
- j) A empresa contratada deverá apresentar flexibilidade de datas e horários de acordo com a demanda da contratante/gestor.

9. RESPONSABILIDADES DO SEBRAE

- a) Proporcionar as informações necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- c) Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido;
- d) Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, os quais somente serão autorizados, mediante o que reza a forma de pagamento;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo de Referência;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24h (vinte quatro horas) úteis;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre reclamações, advertências, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10. DESPESAS GERAIS

Todas as despesas de transporte, traslados, alimentação e hospedagem para a realização dos serviços, ficarão sob a responsabilidade da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Vigência do contrato será de 14 meses a partir da data de assinatura e a execução dos serviços se dará no período de 12 meses a partir da data de assinatura.

13. DA COORDENAÇÃO DO CONTRATO

A coordenação do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Cabral – Assistente do Núcleo Regional Centro.



(63) 3229-7686 mariana.cabral@to.sebrae.com.br

ANEXO II
CONVITE Nº 003/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Assinatura do responsável

ANEXO III
CONVITE Nº 003/2015
MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ/MF:
Dados Bancários:
Endereço:
Telefones:
Nome para Contato:
Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa com a finalidade de desenvolver e fortalecer o relacionamento do Núcleo Regional Centro do Sebrae/TO com parceiros e clientes, através de divulgação de ações, resultados dos projetos e o desempenho do atendimento realizado por meio dos programas nacionais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 003/2015.

Discriminação	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de assessoria de imprensa com a finalidade de desenvolver e fortalecer o relacionamento do Núcleo Regional Centro parceiros e clientes, através de divulgação de ações, resultados dos projetos e o desempenho do atendimento realizado por meio dos programas nacionais.	R\$ xx,xxx	R\$ xx,xxx
Valor Total	R\$ xx,xxx	R\$ xx,xxx
VALOR TOTAL ANUALPOR EXTENSO		

Declaro que neste valor, acima citado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços constantes neste Convite.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do **Convite SEBRAE/TO n. 003/2015.**

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO IV
CONVITE Nº 003/2015
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2015.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO V
CONVITE Nº 003/2015
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/ 2015.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS - SEBRAE/TO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede na Quadra 102 Norte, Av. LO-04, nº 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, inscrito no CNPJ n.º 25.089.962/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa, com sede à , CEP: , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por seu, , identidade n.º , e CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**.

Tem entre si, justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de assessoria de imprensa com a finalidade de desenvolver e fortalecer o relacionamento do Núcleo Regional Centro do Sebrae/TO com parceiros e clientes, através de divulgação de ações, resultados dos projetos e o desempenho do atendimento realizado por meio dos programas nacionais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Concite Sebrae/TO n.º 003/2015.

1.2 Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **R\$ xx,xxx**, perfazendo o total de **R\$ xx,xxx** para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO DO CONTRATO

A coordenação do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Cabral – Assistente do Núcleo Regional Centro. (63) 3229-7686 mariana.cabral@to.sebrae.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento do SEBRAE Tocantins, sendo alocados dentro dos projetos ligados ao Núcleo Regional Centro.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no Núcleo Regional Centro:

- a) Unidade Operacional de Palmas;
- b) Unidade Operacional de Taquaralto;
- c) Unidade Operacional de Paraíso do Tocantins;
- d) Unidade Operacional de Porto Nacional.

4.2 Os projetos e ações dessas unidades operacionais atendem a 39 municípios localizados na Região Central do Tocantins, assim, a prestação do serviço contratado ocorrerá conforme demanda, em toda abrangência do Núcleo Regional Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Elaborar um plano de comunicação para o Núcleo Regional Centro;
- b) Elaborar textos com registros fotográficos sobre projetos e ações para serem divulgados em canais internos e externos;
- c) Elaborar textos com registros fotográficos para a composição de relatórios técnicos desenvolvidos pelo Núcleo Regional Centro;
- d) Realizar o acompanhamento da execução de ações demandadas (seminários, cursos, reuniões, feiras e palestras independente do horário do expediente) realizadas pelo Núcleo Regional Centro para elaboração de material jornalístico;
- e) Elaborar cases de sucesso sobre os projetos e ações desenvolvidas pelo Núcleo Regional Centro;
- f) Realizar o assessoramento de entrevistas (realizar o agendamento, bem como, o acompanhamento e orientação do técnico do Sebrae à ser entrevistado), sob a orientação da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) do Sebrae Tocantins;
- g) Manter relacionamento com os veículos de comunicação da região, sob a orientação da Gerência e/ou da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) do Sebrae Tocantins;
- h) Realizar a “venda” de pautas para imprensa, principalmente TV e rádio, com antecedência, sob a orientação da Gerência e/ou da UMC;
- i) Elaborar textos de apoio para divulgação das ações a serem realizadas pelo Núcleo Regional Centro, observando que as publicações dos textos de apoio deverão respeitar o prazo mínimo de dois dias úteis antes do evento;
- j) Elaborar textos de apoio para divulgação das ações em tempo real, essas ações serão inseridas nos canais de comunicação online do SEBRAE Tocantins (ex: Facebook, twitter), conforme orientação da UMC;
- k) Todos os releases e textos deverão ser encaminhados obrigatoriamente para aprovação da Unidade de Marketing e Comunicação - UMC antes de serem encaminhados a imprensa visando o atendimento as orientações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 32/00. Caso sejam necessárias adaptações, inserções ou adequações, as mesmas serão de responsabilidade da contratada.
- l) Comunicar à UMC, através de e-mail, com antecedência de 1 (um) dia, o agendamento de entrevistas para conhecimento e posterior clipagem, contendo o tema da entrevista, nome do veículo, horário da entrevista, data e local de veiculação e entrevistado.
- m) As despesas de deslocamento para os municípios de abrangência da unidade serão custeadas pelo contratado.

5.1 A empresa Contratada deverá entregar à Gestora/Coordenadora do Contrato relatório mensal com registros dos serviços prestados até o dia 10 de cada mês.

5.2 Os relatórios deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) em impressão colorida com alta resolução, em papel couche e capa dura e outra via em formato digital, entregue em CD.

5.3 O pagamento mensal dos serviços estará condicionado à entrega e validação do relatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será mensal, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante aprovação do relatório apresentado conforme constante nos itens 5.1 e 5.2 da cláusula quinta deste Contrato, apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade fiscal, respeitando o cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.

6.2 Nenhuma parcela será paga a título de adiantamento.

6.3 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

6.4 O SEBRAE-TO não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO SEBRAE/TO:

- a) Proporcionar as informações necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- c) Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido.
- d) Efetuar os pagamentos das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, os quais somente serão autorizados, mediante o que reza a forma de pagamento.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo de Referência.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24h (vinte quatro horas) úteis.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre reclamações, advertências, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2 DA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Convite Sebrae/TO n.º 003/2015.
- b) Elaborar por semana, no mínimo 05 (cinco) releases com fotos dos projetos e ações realizadas pelo Núcleo Regional Centro. (Observando a temporalidade da notícia. Isso significa que as notícias que aconteçam no mesmo dia, o material jornalístico deve ser enviado no mesmo dia, a não ser que aconteça à noite. Nesse caso deve ser enviado até o meio-dia do dia seguinte).
- c) Elaborar 02 (dois) casos de sucesso com fotos por mês.
- d) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo contratante.
- e) Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do SEBRAE-TO, sem prévia e expressa autorização.
- f) Informar imediatamente ao SEBRAE-TO toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas

providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha na execução será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações do sistema Sebrae.

- g) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas pelo SEBRAE-TO;
- h) Manter entendimentos com a coordenação da contratação no Núcleo Regional Centro, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.
- i) A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores do SEBRAE-TO e aos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referente a este Contrato e aos locais de execução do objeto contratado.
- j) A empresa contratada deverá apresentar flexibilidade de datas e horários de acordo com a demanda da contratante/gestor.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) **A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do o objeto contratual;**
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Assessoria da Diretoria Superintendente e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO.
- b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.3 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” do item 9.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.

10.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

10.4 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE poderá ser aplicada nas seguintes situações:

- 10.4.1** Por 06 (seis) meses:

- a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/TO;

10.4.2 Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

10.4.3 Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sistema Sebrae em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SEBRAE/TO;
- c) Apresentar ao SEBRAE/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

10.5 Os casos de aplicações de penalidades serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

11.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
- a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
- b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do

SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

11.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

13.1 Os Direitos de Propriedade que resultarem do Estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98.

13.2 É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 003/2015, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

15.2 Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.

15.3 O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.

15.4 A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2015

Pelo SEBRAE:

Omar Antônio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Higino Julia Piti
Diretor Técnico



CONVITE SEBRAE/TO N.º 003/2015

Página 27 de 27

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº